



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Ofício nº 769/2018/SEJUR - Leg**  
**Processo nº 2193/2018**

Cubatão, 21 de dezembro de 2018.

**Ref.:** Requerimento nº 17/2018  
Vereador – Joemerson Alves de Souza  
Ofício-e nº 29/2018/DVA - tep  
Processo nº 177/2018

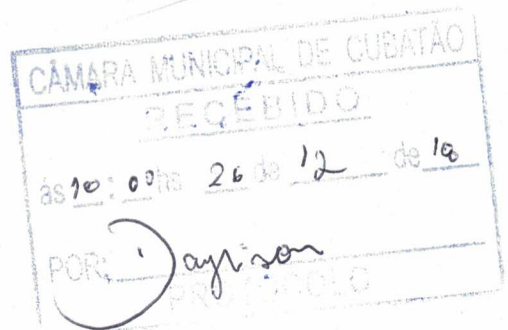
Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em referência, no qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento de autoria do Nobre Edil, informar que o pedido nele constante foi enviado à SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e SEDUC – Secretaria Municipal de Educação, gerando a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

  
**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.





M. 02 - Anexo ao P. no. 769/2018. Ref. 17/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

Processo Nº de

**SEJUR**

Senhora Secretária,

A retomada do referido programa proposto pelo Nobre Edil vem de encontro com a necessidade de criar mecanismos para a manutenção da permanência do educando em sala de aula.

Tendo em vista o Decreto nº 7925, datado de 29/03/2000, entendo conveniente e oportuno a realização de reunião entre as Secretarias envolvidas de modo a estabelecer estudo visando avaliar a viabilidade da retomada do programa.

Cubatão, 27/03/2018

**Pedro de Sá Filho**

Secretário de Educação

SEMAS

Sr. Secretário,

Encaminho para conhecimento e análise de Vossa Senhoria quanto ao teor dos autos, em especial na Parceria em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação  
Cubatão, 04 de outubro de 2018.

**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Governo

DPSB

Sra. Diadora,

Para providências.

Cubatão, 8/10/18

**SEGOV**

Sr. Secretário,

Conforme manifestação do Sr. Secretário de Educação, subimos o presente para apreciação e deliberação acerca de gestão junto as demais Secretarias envolvidas no assunto em questão.

Cubatão, 18 de abril de 2018.

**Fábia Margarido Alencar Daléssio**

Secretária de Assuntos Jurídicos

*Sebastião Ribeiro de Nascimento*

Secretário Municipal de Assistência Social

DIPC

Sr. Chefe

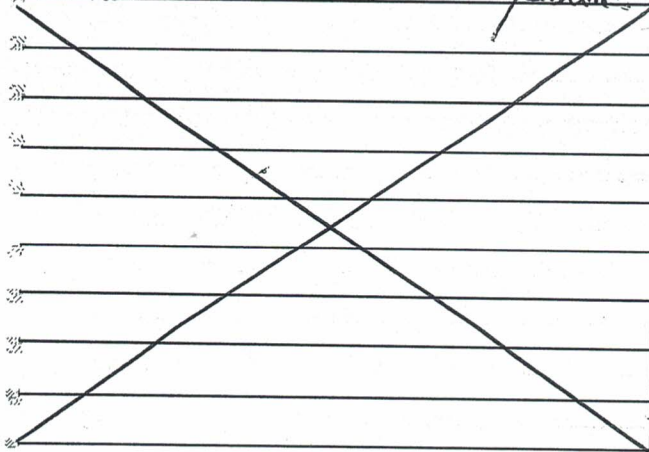
Encaminhamos para manifestação quanto ao compete da Assistência Social e no Vlna dele.

Cubatão, 06/11/18

*Ariella Vaz Tycano Mello*

Diretora de Departamento de Proteção Social Básica

Recebido dia 19/10/18 às 10:13



A

DPSB

Sra. Diadora,

Informamos que, quanto ao que compete a Assistência Social, o município de Cubatão tem contrato firmado

com o Governo Estadual, referente ao Programa Viver Leite. Atualmente o Programa possui cota de 3.090 litros de leite e quais são distribuídos em 05 Postos nos bairros do município.

Todas as famílias atendidas pelo Programa possuem Cadastro Único e são referenciadas nos Planos de cada território, sendo acompanhadas em condicionalidade quanto a saúde e educação.

Em referência ao Dilema em questão, buscamos análise jurídica quanto a retomada do mesmo, uma vez que o atendimento social já desmolda ações deste âmbito no que diz respeito ao atendimento de regularidade.

Atenciosamente,

Ana Carla Soares da Costa  
Chefe da Divisão de  
Programas Comunitários

Em 18/12/18.

SEP

Sr. Chefe

Dados pleaqueis em sistema e solicitação no Ensis, em conformidade às providências referidas com posterior retorno.

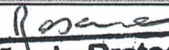
Cubatão, 19/12/18

Ariella Vaz Tucano Meilo  
Diretora de Departamento de  
Proteção Social Básica

## TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei nesta data, os documentos de Fls. 07 e 08 por mim numerados e rubricados.

Cubatão, 20/12/18

  
Supervisão de Proteção